



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013**

EDITAL

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, com os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

FUNDAMENTO LEGAL: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei nº 12.462/2011

FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico

TIPO: Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de RDC, por intermédio de sistema eletrônico:

DATA: 12 de março de 2013

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico e seus Encartes;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Ata de Registro de Preços; e
ANEXO IV – Minutas de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual construção de escolas do **Programa Proinfância Tipo B e Tipo C** -

ABRANGÊNCIA NORTE E CENTRO-OESTE, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.

1.2. Participantes do processo:

1.2.1. Órgão Gerenciador:

1.2.1.1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1.2.2. FORNECEDOR

1.2.2.1. Empresas do ramo da construção civil, de acordo com as especificações definidas neste edital de RDC e seus anexos.

1.2.3. Interessados:

1.2.3.1. União, Estados, Municípios e o Distrito Federal.

1.2.3.2. Órgãos ou entidades da Administração que não tenha participado do certame, na forma estabelecida da **Seção 16** deste Edital.

1.2.4. Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ: Instituição Técnica Avaliadora e Organismo Certificador de Obras.

1.2.5. Empresa de Monitoramento: Empresas terceirizadas e contratadas para fazer o monitoramento das construções.

1.3. Quantitativo estimado de construções e grupos de abrangência:

1.3.1. A definição das quantidades estimadas foi baseada na demanda dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inserida no **Plano de Ações Articuladas do MEC – PAR**, e refletidas no Mapa de Expansão do ProInfância, que pode ser acessado no endereço:

http://painel.mec.gov.br/painel/mapas/mapaProInfancia/creche/creche/2012_2014

1.3.2. Os quantitativos e grupos de abrangência estão detalhados na tabela abaixo:

ITEM/ PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ABRANGÊNCIA
1	1	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	AM, RR
2		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
3		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
4		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
5		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
6		FOS - Fossa	un	80	
7		ACS - Acessos	m²	15.000	
8		MUR - Muro	m	12.500	
9		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
10		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
11		MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	
12	2	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	AP, PA
13		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
14		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
15		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
16		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
17		FOS - Fossa	un	80	
18		ACS - Acessos	m²	15.000	
19		MUR - Muro	m	12.500	
20		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
21		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
22		MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	
23	3	SDG - Sondagem do Terreno	furo	560	RO, AC
24		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	
25		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	
26		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	
27		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	
28		FOS - Fossa	un	160	
29		ACS - Acessos	m²	30.000	
30		MUR - Muro	m	25.000	
31		PSG - Paisagismo	m²	140.000	
32		FEC - Fechamentos	m²	15.000	
33		MTR - Momento de Transporte	t * Km	30.000.000	
34	4	SDG - Sondagem do Terreno	furo	560	DF, GO, TO
35		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	
36		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	
37		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	
38		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	
39		FOS - Fossa	un	160	
40		ACS - Acessos	m²	30.000	
41		MUR - Muro	m	25.000	
42		PSG - Paisagismo	m²	140.000	
43		FEC - Fechamentos	m²	15.000	
44		MTR - Momento de Transporte	t * Km	12.000.000	
45	5	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	MS, MT

46		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
47		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
48		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
49		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
50		FOS - Fossa	un	80	
51		ACS - Acessos	m²	15.000	
52		MUR - Muro	m	12.500	
53		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
54		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
55		MTR - Momento de Transporte	t * Km	10.500.000	

1.4. A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste RDC as empresas que:

2.1.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus anexos;

2.1.2. Estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma estabelecida na Seção 3 – Do Credenciamento.

2.1.3. Estejam reunidas em CONSÓRCIO subscrito pelos consorciados e em número máximo de 03 (três) empresas, sendo que todas as empresas deverão ser do ramo de Construção Civil, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.1.3.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado.

2.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

2.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

2.1.3.3.1. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.

- 2.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.
- 2.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
- 2.1.3.6. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 2.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 2.1.3.8. A empresa que participar desta licitação em consórcio não poderá participar isoladamente e nem como membro de mais de um consórcio.
- 2.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

2.2. Não poderão participar deste RDC:

- 2.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.6. Cooperativa, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 2.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao *Portal Comprasnet* (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de RDC.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste RDC.

4.2. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

4.3. As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

4.3.1. O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser confirmado pelo licitante que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

4.4. A impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.4.1. Número do Edital;

4.4.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

4.4.3. Nome do signatário;

4.4.4. Razões da impugnação.

4.5. Aplica-se às solicitações de esclarecimento, o disposto nos subitens 4.4.1., 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital.

4.6. Caberá à Comissão Especial de Licitação, doravante denominada CEL, receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.

4.7. O prazo para que a CEL possa decidir sobre a impugnação é de **3 (três) dias úteis**, conforme prevê o parágrafo primeiro do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação do licitante melhor classificado ocorrerá logo após a fase de apresentação de proposta e da fase de lances do RDC.

5.2. Para fins de habilitação, em primeira etapa, do licitante melhor classificado, será exigida a documentação relativa à:

5.2.1. Habilitação jurídica:

5.2.1.1. Cédula de identidade;

- 5.2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 5.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Qualificação econômico-financeira:

- 5.2.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 5.2.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor da proposta, conforme parágrafo terceiro do art. 31 da Lei 8.666/1993, conforme previsão do art. 14 da Lei nº 12.462/2011.
- 5.2.2.3.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 5.2.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

5.2.3. Regularidade fiscal:

- 5.2.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- 5.2.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 5.2.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.2.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

5.2.4. Qualificação técnica:

- 5.2.4.1.** Atestado(s), declaração(ões) e demais documentos comprobatórios de capacidade técnica do licitante encontram-se descritos no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

5.3. As empresas que possuem habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de FORNECEDORES – SICAF estão dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação previstos nos subitens 5.2.1. a 5.2.3, a exceção dos previstos nos subitens 5.2.2.2 e 5.2.2.3.

5.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pela própria empresa interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1º do Decreto de 9 de janeiro de 2001.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada e devidamente ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet no prazo de 3 (três) dias contados a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o *e-mail compc@fnde.gov.br* ou para o *fac-símile* nº (61) 2022-4060.

5.6. Os originais ou cópias autenticadas em Cartório de Notas deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da CEL.

5.7. A segunda etapa de habilitação será constituída pelo recebimento e análise dos Ensaio e da Declaração de Viabilidade, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação deste Edital e seus anexos no *Portal Comprasnet*, a empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá encaminhar a proposta de preços inicial, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

6.1.1. A empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame.

6.1.3. Para a formulação da proposta de preços, o licitante deverá se valer das quantidades estimadas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** deste Edital.

6.1.4. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, e incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos.

6.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste RDC, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

- 6.1.7.** Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 6.1.8.** As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico quando do cadastramento da proposta, que cumpre os seguintes requisitos:
- 6.2.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação que ateste a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no Sistema Eletrônico quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.2.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a ser declarada no Sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, a ser declarada no Sistema Eletrônico, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.4.** As declarações serão visualizadas no próprio Sistema Eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por *e-mail*, *fac-símile* ou via original.
- 6.3.** Aberta a Sessão Pública, a CEL verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CEL, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo suas propostas como firmes e verdadeiras, bem como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 6.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos da estrita observância à legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** Esta licitação, na modalidade RDC, será processada por meio do Sistema Eletrônico utilizado para a modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 13 do Decreto nº 7.581/2011.
- 7.2.** A Sessão Pública do RDC será conduzida por um dos integrantes da CEL, via *Comprasnet*, a partir da data e horário previstos neste Edital.

7.3. A comunicação entre a CEL e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7.5. A Sessão Pública do RDC poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicado da CEL, que informará a data e horário previstos para sua reabertura.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Para efeito de classificação das empresas, o critério de julgamento será o “Menor Preço por Grupo”, obtidos pelo fracionamento geográfico do País, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas definidas no objeto do Edital.

8.2.1. A adoção deste critério de julgamento não impede que a Administração avalie e negocie os preços ofertados em cada item que compõe o Grupo;

8.2.2. A proposta de Menor Valor Global (por grupo) que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4. O licitante poderá oferecer lance intermediário.

8.4.1. São considerados lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.5. Durante a Sessão Pública do RDC os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Durante a fase de lances, a CEL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da CEL.

8.8. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances nos moldes do parágrafo sétimo, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

8.9. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. O desempate de que trata este item poderá ser feito por convocação da CEL, por meio do *chat* do Sistema Eletrônico.

8.10. Consideram-se empatadas as propostas de mesmo valor, independentemente do horário de envio do lance.

8.10.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, na forma definida pela CEL; e

8.10.1.2. Sorteio, na forma definida pela CEL.

8.10.2. As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Não será admitido o reinício da disputa de lances entre as empresas remanescentes, conforme faculta o art. 21 do Decreto nº 7.581/2011.

8.12. Encerrada a etapa de lances, a listagem com a classificação das empresas, em ordem crescente de preços, estará disponível no Sistema Eletrônico.

9. DA DESCONEXÃO DA CEL

9.1. Se ocorrer a desconexão da CEL no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso da desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa automaticamente, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, a CEL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante na forma do presente Edital e seus anexos, como também das disposições da Lei nº 12.462/2011 e seu decreto regulamentador.

10.2. Será rejeitada a proposta classificada que contenha vícios insanáveis; que não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos e que apresente preço inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que:

10.2.1.1. Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.1.2. Apresentar valor global inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

10.2.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou

10.2.1.2.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a CEL examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

10.4. A proposta de preço será encaminhada após convocação da CEL conforme o disposto na seção 6, e na forma do modelo integrante do Edital.

10.5. Na proposta de preço deverá constar:

10.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;

10.5.2. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do RDC;

10.5.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Projeto Básico e seus anexos;

10.5.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e valor por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;

10.5.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

10.5.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

10.5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

10.6. A CEL poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste Edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.) dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias se, consultado o FNDE, o proponente assim concordar.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A CEL examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do FNDE.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a CEL encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do RDC à empresa declarada vencedora e homologação da licitação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação dependerá da aprovação do Projeto de Transposição, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme parágrafo único do art. 99 do Decreto 7.581/2011.

13.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação.

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços de até 3 (três) dias úteis poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsídio do acompanhamento destes. A Ata indicará o FORNECEDOR, o órgão contratante e as condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

13.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver o seu preço registrado assumirá o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observando-se os quantitativos estimados.

13.6. A contratação com FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de instrumentos contratuais, sob cláusulas e condições contidas no Projeto Básico e minutas de contrato integrantes do presente Edital e seus anexos.

13.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.8. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assinar o referido instrumento injustificadamente, será

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata nas mesmas condições ofertadas, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 39 da Lei nº 12.462/2011 e no art. 100 do Decreto nº 7.581/2011.

14.2. O preço registrado **por valor global** poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou no surgimento de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado **por valor global**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para sua redução e/ou readequação.

14.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

14.5. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR registrado não puder cumprir o compromisso mediante requerimento devidamente comprovado, o FNDE poderá:

14.6.1. Liberar o FORNECEDOR registrado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais FORNECEDORES classificados para o item, visando a igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O licitante terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não firmar os contratos nos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho da Autoridade Competente do FNDE.

15.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, e/ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

16. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE para que este indique os possíveis FORNECEDORES e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá aos FORNECEDORES beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinco vezes a quantidade prevista para cada item/grupo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e nem ser superior à soma das estimativas da demanda dos órgãos gerenciador e participantes, conforme art. 102 do Decreto nº 7.581/2011.

16.5. Os contratos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços têm seus prazos de execução e vigência fixados de conformidade com o Projeto Básico, que faz parte integrante do presente termo.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato para construção da edificação, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, por força do artigo 39 da Lei nº 12.462/2011.

17.1.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do Contrato.

17.1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

17.1.3. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES(S)

18.1. Compete aos FORNECEDORES:

18.1.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

18.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

- 18.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.4. Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;
 - 18.1.5. Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Projeto Básico– **Anexo I**, deste Edital;
 - 18.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
 - 18.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
 - 18.1.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - 18.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
 - 18.1.10. Informar ao FNDE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;
 - 18.1.11. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, **encartes de A a F**, do Projeto Básico – **Anexo I**, no que couber;
 - 18.1.12. Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto às informações referentes à anuência dos pedidos, contratos firmados, datas de entrega, pagamentos e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.
- 18.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Compete ao FNDE:

- 19.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 19.1.2. Efetuar o registro do FORNECEDOR e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços conforme modelo **Anexo – III**;
- 19.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos FORNECEDORES, obedecendo aos quantitativos registrados;

- 19.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 19.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s)/prestação dos serviços.

19.2. Compete ao ENTE CONTRATANTE:

- 19.2.1. Os órgãos aderentes deverão concretizar a contratação no prazo de até trinta dias após a indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata;
- 19.2.2. Proporcionar todas as facilidades para o FORNECEDOR executar o fornecimento do objeto conforme especificações do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais em suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do ENTE CONTRATANTE, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;
- 19.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;
- 19.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 19.2.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 19.2.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 19.2.8. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral do FORNECEDOR no Sistema de Cadastramento Unificado de FORNECEDORES – SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 19.2.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 19.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, **registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;**

- 19.2.11.** Comunicar prontamente ao FORNECEDOR, qualquer anormalidade no objeto dos Contratos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

20. DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

20.1. Os FORNECEDORES deverão prestar os serviços aos interessados na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) e o disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

20.2. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições INTERESSADAS, a contratação com o FORNECEDOR, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo Órgão INTERESSADO por intermédio de Instrumento Contratual, respeitando-se as condições estabelecidas no presente termo e seus anexos.

20.3. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos INTERESSADOS, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando o FORNECEDOR vencedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

20.4. O FORNECEDOR vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Projeto Básico – **Anexo I** e seus Encartes.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por tratar-se licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR pelos contratantes participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido nos anexos deste edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 100 do Decreto nº 7.581/2011, a teor do que dispõe o artigo 39 da Lei nº 12.462/2011.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

24.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

24.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

24.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

24.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

24.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

24.2. Aplicam-se, ainda, aos FORNECEDORES e ENTES CONTRATANTES as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.4. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos Contratos assinados, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

24.4.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

24.4.2. Multas:

24.4.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 – Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não-Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
grave	0,8	8%
	0,7	7%
moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade:

Gravíssima: quando o FORNECEDOR recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
EDIFICAÇÕES PROINFÂNCIA B e C					
	SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
	MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
	INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	SUPERESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	REVESTIMENTOS DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	RODAPÉS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	SERVIÇOS DIVERSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
OUTROS					
	FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
	ACESSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	MURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
	FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE

Aplicações:

- 24.4.2.2.** Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração, conforme Encarte O, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.3.** A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, conforme Encarte O, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;
- 24.4.2.4.** Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração, conforme Encarte O;
- 24.4.2.5.** Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o FORNECEDOR deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente inserido no SIMEC;
- 24.4.2.6.** Caso o FORNECEDOR não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, conforme Encarte O, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.7.** Caso o FORNECEDOR cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, conforme Encarte O, será suspensão, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.8.** Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:
- 24.4.2.8.1.** Caso o FORNECEDOR tenha sido multado até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.8.2.** Caso o FORNECEDOR tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.

24.4.2.9. Ao se repetir a situação descrita no **item 24.4.2.8.2**, em mais de 3 (três) edificações, o FORNECEDOR poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada.

24.4.2.10. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item **6.3.1** do Projeto Básico – **Anexo I**.

24.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

I. No caso da União, via Guia de Recolhimento da União – GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp

II. No caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

24.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE / ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha Exemplo:

ITEM	SUB-ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR DA MULTA (R\$)
7				COBERTURA							
	7.1	73931/003	SINAPI	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	1.271,78	200,00	0,8	8%		
	7.2	73938/004	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	1.284,78	210,00			210,00	
	7.3	73938/007	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	154,99	10,00				
	7.4	72105	SINAPI	Calha de concreto simples em meia cana de 300mm	m	205,42	50,00			50,00	
Total item 7							470,00			260,00	37,60
8				IMPERMEABILIZAÇÃO							
	8.1	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	755,00	10,00	0,7	7%		
	8.2	74023	SINAPI	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	75,00	15,00			15,00	
	8.3	74106/001	SINAPI	Impermeabilização do castelo d'água	m	105,00	5,00				
	8.4	74106/001	SINAPI	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45	7,00				
Total item 8							37,00			15,00	2,59

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação em contrário da CEL.

- 25.2.** É facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.3.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 25.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.
- 25.7.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o FORNECEDOR deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 25.9.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do FORNECEDOR, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de RDC.
- 25.10.** O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços; deixar de entregar documentação exigida no Edital e seus anexos; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, na forma e prazos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 12.462/2011, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.
- 25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.12.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também na Diretoria de Administração do FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 25.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.
- 25.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 25.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões relativas à execução do Edital e seus anexos.

25.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013.

Presidente da Comissão Especial de Licitação